



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 651 de 26 de novembro de 1985

AUTORIZA ADITAMENTO DE CONVÊNIO E TOMA PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, por seus representantes aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios-Minas Gerais, autorizado a firmar Termo Aditivo ao Convênio Existente entre o Município e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais - EMATER/MG, visando à prorrogação do mesmo por um período de 12 (doze) meses, compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 1986.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios-MG, igualmente autorizado, a transferir à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais - EMATER/MG, para custeio do Convênio ora aditado, a importância correspondente a 1 % (um por cento) da Receita do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, no exercício de 1986, a ser retida mensalmente pelo Banco do Brasil S/A, mediante débito em conta, previamente autorizado pela Administração Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento para o exercício financeiro de 1986.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, digo, a partir de 1º de janeiro de 1986.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 26 de novembro de 1985.


- José Francisco Milagres Primo -
Prefeito Municipal